



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Seletivo Simplificado nº 24/2025

Edital de Abertura nº 01

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário de trabalho.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando a contratação temporária de trabalho de **01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal**, com carga horária semanal de 35 horas e de **01 (um) Farmacêutico**, com carga horária semanal de 40 horas, para desempenharem suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, Leis Municipais nº 1.046/2003 e suas alterações, 1.776/14 e suas alterações, Leis Municipais nº 3.190/2025 e 3.218/2025 e Processos Administrativos nº 1661/2025 e 1662/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 4.867 de 15 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 4.894 de 13 de dezembro de 2018.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada as datas para inscrição e o cargo no Serviço de Moto Som, na sede e interior do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal nº 4.723/17.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para as funções de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL e FARMACEUTICO** consistirá na Análise de Títulos e Experiência e Prova Prática, conforme critérios definidos neste Edital que será classificatório e eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.7 As reuniões de avaliação das inscrições, das provas de títulos e experiência observaram o sigilo e quaisquer ocorrência que levará a eliminação do candidato será registrada em ata.

1.8 A contratação para a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, em caso de real necessidade administrativa, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 3.190/2025 e a contratação para a função de **FARMACEUTICO** será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, em caso de real necessidade administrativa, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 3.218/2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

2.1.1 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião Dentista ou do Técnico em Higiene Dental. Compete ao Atendente de Consultório Dentário, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Higiene Dental, orientar os pacientes sobre higiene bucal, revelar e montar radiografias intraorais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento do paciente, instrumentar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, preparar materiais restauradores e de moldagem, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico, executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico, executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico e outras tarefas correlatas.

2.1.2 FARMACEUTICO: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Manipular drogas de várias espécies, avaliar receitas, de acordo com as prescrições médicas, manter registro permanente do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia, examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia, ter sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico, efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária do(a) contratado (a) para a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal 3.190/2025 e a carga horária do(a) contratado para a função de **FARMACEUTICO** será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal 3.218/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REMUNERAÇÃO

4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (a) contratados (a) perceberão o equivalente ao Padrão 07, do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 1.969,98 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

4.2 Pelo efetivo exercício da função temporária de **FARMACEUTICO(A)**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (as) contratados (as) perceberão o equivalente ao padrão 11 do quadro permanente de cargos, correspondendo ao valor de R\$ 5.325,66 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

4.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

4.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

4.5 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nos dias **18 à 22 de agosto de 2025**, no horário de expediente da Prefeitura.

5.2 Não serão admitidas inscrições condicionais.

5.3 Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 24/2025), apresentando, em ambos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital ou disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

6.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física – CPF;

6.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (dispensados a partir de 46 anos de idade, conforme Art. 5º da Lei 4.375/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último, certidão de quitação eleitoral – expedido nos últimos 30 dias.

6.1.4 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, protocolado presencialmente no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

8.1.3 Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.6 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

8.1.7 Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A avaliação dos candidatos será através Análise de Títulos e Comprovações de Experiência que será classificatória e Prova Prática que será classificatória e eliminatória.

9.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

9.3 Os requisitos exigidos para a inscrição não serão objeto de avaliação.

9.4 Somente serão considerados os títulos com expedição de até 03 (três) anos anteriores ao início do período de abertura das inscrições (18/08/2025), emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.4.1 Os certificados/títulos emitidos online que não contém o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.

9.4.2 Certificados de cursos sem carga horária mencionada e certificados com carga horária estimada incompleta não receberão pontuação, como também cursos cuja a carga horária realizada/mencionada seja incompatível com a carga horária do lapso temporal (início e fim).

9.4.3 Para cursos realizados em períodos concomitantes (mesmo período de tempo), só serão aceitos se as datas de início e fim dos cursos forem compatíveis com a soma das cargas horárias.

9.4.4 Certificados/títulos deverão se referir à área correspondente à função, caso não possua conteúdo programático que possa aferir a relação com o cargo, não será pontuado.

9.4.5 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.4.6 Os títulos e comprovantes de experiência deverão ser apresentados no ato da inscrição.

9.5 Para comprovação de experiência na função será aceito registro em Carteira de Trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Previdência Social (CTPS) e declaração/certidão de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos, desde que possua registro de entrada e saída do empregado.

9.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da prova de títulos, comprovante de experiência apresentado e da prova prática, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

9.7.1 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima
Ensino Médio Incompleto		05	05
Ensino Médio		10	10
Curso Técnico em Saúde Bucal		15	15
Cursos especializados na área de Saúde Bucal, comprovante de participação em Congressos, Simpósios e Fóruns com duração de:	Mínimo de 20 horas:	01	03
	Mínimo de 40 horas:	03	09
	Mínimo de 60 horas:	05	10
Experiência comprovada na área da função (a cada mês - 30 dias – será atribuído 0,8 pontos)		0,8/mês	48

9.7.2 FARMACEUTICO(A):

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima
Pós Graduação (especialização) na área de Farmácia		10	20
Mestrado, doutorado ou PHD na área de Farmácia		20	20
Cursos especializados na área de Farmácia, comprovante de participação em Congressos, Simpósios e Fóruns, com duração de:	Mínimo de 20 horas:	01	2
	Mínimo de 40 horas:	02	4
	Mínimo de 60 horas:	03	6
Experiência comprovada na função (a cada mês – 30 dias – será atribuído 0,8 pontos)		0,8/mês	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.8 Os candidatos que não obtiverem pontuação, em no mínimo um dos critérios, conforme tabelas acima serão automaticamente desclassificados.

9.9 Durante a verificação da documentação acostada no ato da inscrição pelo candidato, sendo constatado qualquer alteração o mesmo será automaticamente desclassificado.

9.10 No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Títulos e Experiência dos candidatos.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 9.10, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, protocolado presencialmente, uma única vez, no prazo de um dia útil.

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.3 Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

11.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate ocorrerá de forma:

I – Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;

II – Tiver obtido a maior nota ou pontuação na prova pratica.

III – Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.

14.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

14.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

14.5. São requisitos básicos para a admissão na função temporária:

14.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.5.2 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

14.5.3 Gozar de boa saúde física e mental;

14.5.4 Atender as condições prescritas para a função.

14.6. Documentos obrigatórios para a admissão:

14.6.1 Documento de identificação com foto;

14.6.2 CPF – Cadastro de Pessoa Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.6.3 Título Eleitoral, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE;

14.6.4 Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (dispensados a partir de 46 (quarenta e seis) anos de idade, conforme art. 5º da Lei nº 4.376/64);

14.6.5 PIS ou PASEP;

14.6.6 Para a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, será exigido Formação em Atendente de Consultório Dentário e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia;

14.6.7 Para a função de **FARMACEUTICO**, será exigido Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Farmácia;

14.6.8 Certidão de regularidade profissional do órgão de classe;

14.6.9 Idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos;

14.6.10 Conta bancária do BANRISUL;

14.6.11 Apresentar negativa criminal;

14.6.12 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

14.6.13 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação;

14.6.13 Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

14.7. Documentos Opcionais, conforme o caso:

14.7.1 Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

14.7.2 Certidão de casamento, se for o caso

14.7.3 Relação de documentos de dependentes para imposto de renda, se for o caso.

14.1.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do Edital de Homologação Final deste Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 15 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Geferson Antônio Machado de Paiva

Chefe de Gabinete

Gilmar Ferreira de Lemos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargo: _____

Empresa: _____

Data de Admissão: _____ Data Rescisão: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Data de Admissão: _____ Data Rescisão: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Data de Admissão: _____ Data Rescisão: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Data de Admissão: _____ Data Rescisão: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 24/2025

Ficha de Inscrição

Função: _____

Inscrição n°: _____

Nome _____

Data de Nascimento _____ CPF _____

Doc. Identidade _____

Endereço: Rua ou Avenida _____ N° _____

Complemento _____ Município _____

CEP _____ E-mail: _____

Fone Fixo: DDD () N° _____ Celular: DDD () N° _____

Declaro sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo serem verídicas as informações acima, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, que tenho conhecimento do **Edital de Abertura n° 01** do Processo Seletivo Simplificado n° 24/2025, publicado no mural da Prefeitura e no site www.tavares.rs.gov.br e que apresentei os documentos exigidos no mesmo.

Tavares/RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inscrição n° _____

Função: _____

PSS: 24/2025

Nome do Candidato: _____

Tavares/RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

Cronograma do Processo Seletivo

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Aplicação Prova Prática	1 dia
Análise da Prova de Títulos e aferição de Pontuação	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate (se houver)	1 dia
Recurso (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Tempo estimado para execução	20 dias